



DECRETO Nº1118 DE 27 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: "Abre o **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) referente incremento temporário ao custeio de serviços à Atenção Especializada à Saúde no âmbito do Município."

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.348 de 26 de maio de 2026,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para criação a seguinte despesa à saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.302.0020.8.018	Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – EMENDA 44210008	
3.3.90.39.00.006.0022.16313110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000.000,00
	TOTAL	5.000.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional especial, mencionamos que, será utilizado como fonte de recurso, as Portaria GM/ME nº 10.875, de 13 de abril de 2026 proposta 36000791272202600, incremento ao custeio de serviços de ações e serviços de metas quantitativas de média complexidade-procedimentos clínicos e procedimentos com finalidade diagnósticas, cujo valor, foi depositado no dia 08/05/2026 na conta 569666699-6 EMENDAS da Caixa Econômica Federal do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, conforme documentos em anexo.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de maio de 2026.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



ANEXO I



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde

terça-feira, 14 de abril de 2026

PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta	Ano	
36000791272202600	2026	
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa
01606604000149	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	03

Tipo do Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente	CPF do Dirigente		
Responsável Legal não cadastrado	Responsável Legal não		
População	Telefone	Município	CEP
98.508		BARRA DO PIRAI	27.130-430

Endereço
MOREIRA DOS SANTOS, CENTRO

E-mail

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	44210008	5.000.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6403638	RS 5.000.000,00

Valor da Proposta: R\$ 5.000.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.000.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

MÉDIA COMPLEXIDADE

Procedimentos Clínicos	Valor
	2.000.000,00
Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	Valor
	3.000.000,00

Justificativa

RESPOSTA À DILIGÊNCIA:

Em atenção à diligência, informa-se que o processo de contratação para a execução dos procedimentos de média complexidade com finalidade diagnóstica encontra-se em fase final de tramitação. Parte do recurso será destinada à realização de exames, procedimentos e consultas na área de oftalmologia, sendo que, até o presente momento, a empresa que apresentou conformidade com os requisitos técnicos e operacionais foi o INSTITUTO DOS OLHOS SUL FLUMINENSE LTDA, inscrito no CNES sob o nº 4291123 e CNPJ nº 44.533.302/0001-09. O referido estabelecimento possui habilitação compatível, bem como estrutura física adequada, equipamentos específicos e equipe profissional qualificada para atender à demanda reprimida do município no que se refere aos exames diagnósticos oftalmológicos.

Destaca-se, entretanto, que não haverá a aplicação integral do montante do recurso neste único prestador, uma vez



que estão em andamento outros processos de contratação voltados à execução de diferentes exames, procedimentos e consultas em outras especialidades da média complexidade, conforme previsto na proposta.

Ressalta-se ainda que o processo de credenciamento possui natureza dinâmica, podendo resultar na habilitação de diferentes prestadores ao longo de sua vigência, conforme o atendimento aos critérios técnicos, legais e de capacidade operacional estabelecidos. Dessa forma, a empresa inicialmente indicada poderá ser complementada por outros prestadores aptos, respeitando-se as condições do credenciamento. Por fim, esclarece-se que a prestação de contas será realizada de forma fidedigna no Relatório Anual de Gestão (RAG), contemplando os contratos efetivamente firmados e as empresas executoras dos serviços, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com a execução dos recursos.

Como as emendas parlamentares se configuram em recursos não previamente programados no orçamento municipal, demandam a organização de um processo estruturado de contratualização para sua adequada execução. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde adota as medidas administrativas necessárias para viabilizar a contratação de prestadores por meio do chamamento público, garantindo a correta aplicação dos recursos conforme os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

A presente proposta de emenda tem como finalidade garantir a oferta de serviços de média complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, abrangendo a realização de consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos ambulatoriais. Tal estratégia se faz necessária diante da limitação operacional da rede própria, que não dispõe de capacidade instalada suficiente para absorver integralmente a demanda existente, tornando imprescindível a complementação por meio de prestadores privados.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se em fase de organização e instrução processual para a abertura de chamamento público destinado ao credenciamento de prestadores aptos à execução dos serviços propostos. Considerando a natureza desse instrumento, que exige etapas formais de publicação, habilitação, análise documental e posterior formalização contratual, informa-se que, no presente momento, ainda não há definição dos estabelecimentos executores, não sendo possível indicar os respectivos Cadastros Nacionais de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Após a conclusão do processo de credenciamento e a formalização dos contratos, os prestadores habilitados serão devidamente cadastrados e vinculados aos sistemas oficiais, conforme as normativas vigentes, assegurando rastreabilidade, controle e transparência na execução dos serviços.

A iniciativa visa reduzir a demanda reprimida, qualificar o acesso aos serviços especializados, de finalidade diagnóstica e garantir maior resolutividade da atenção à saúde, contribuindo para a integralidade do cuidado e para o fortalecimento da rede de atenção à saúde no município.

Serão definidas as seguintes metas para este plano de trabalho:

Metas quantitativas:

1. Garantir a oferta de consultas especializadas no âmbito do SUS municipal.
2. Expandir a realização de exames diagnósticos conforme a demanda regulada.
3. Garantir a execução de procedimentos ambulatoriais de média complexidade.
4. Garantir a continuidade da oferta dos serviços, evitando desassistência à população.

Metas qualitativas:

1. Assegurar que consultas, exames e procedimentos sejam realizados conforme protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde.
2. Garantir atendimento por profissionais habilitados, com qualidade técnica e humanização do cuidado.
3. Monitorar e avaliar continuamente a execução dos serviços contratados, garantindo eficiência e qualidade na aplicação dos recursos públicos.
4. Promover a integração dos serviços contratados com a rede de atenção à saúde, assegurando a continuidade do cuidado ao usuário.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000.000,00



ANEXO II

15/04/2026, 15:25

PORTARIA GM/MS Nº 10.875, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - PORTARIA GM/MS Nº 10.875, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - DOU - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/04/2026 | Edição: 71 | Seção: 1 | Página: 118
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.875, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestISUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos do Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI	36000791272202600	5.000.000,00	44210008	5.000.000,00	1030
----	----------------	--	-------------------	--------------	----------	--------------	------

ANEXO III

14/05/2026 15:36

extrato.pdf

GERENCIADOR
CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BP
CNPJ: 01.606.604/0001-49
Agência: 00177 Conta: 000569666699-6

14/05/2026 15:36:53

Saldo anterior ao período solicitado

R\$ 0,00 C

Extrato no período de 01/05/2026 à 14/05/2026

Data Data Efetiva	Documento	Histórico	Valor	Saldo
11/05/2026 11/05 07:31	000001	RECEBIMENTO TED DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC DE SAU 00.530.493/0001-71	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00 C
11/05/2026 12/05 03:22	000000	APLIC. AUTOMATICA FUNDO	- R\$ 5.000.000,00	R\$ 0,00 C
11/05/2026		SALDO DIA		R\$ 0,00 C

SAC CAIXA
0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva
0800 726 2492

Ouvidoria
0800 725 7474
Até CAIXA
0800 104 0104